



L E I No. 2.987/95

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO PARA UFIR DOS VALORES DOS TRIBUTOS, TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Em 01 de janeiro de 1996, a importância em REAIS dos tributos, tarifas e preços públicos municipais, até então expressos em URM (ou outro), será convertida em correspondente número de UFIRs, tomando-se para cálculo de conversão, o valor da UFIR vigente para o primeiro semestre de 1996.

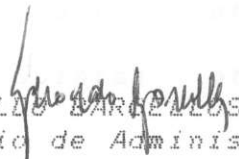
ARTIGO 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus jurídicos efeitos a partir de 01-01-96.

ARTIGO 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de novembro de 1995

  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
GERALDO BARCELLOS  
Secretário de Administração